

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RESOLUÇÃO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Regulamenta o regime de trabalho remoto (teletrabalho) no âmbito da Câmara Municipal de Guamaré, estabelece normas para o controle de frequência mediante ponto remoto, a regulação de participação nas sessões da mesa diretora e regular efeitos retroativos aos dados de implantação do processo digital, e dá outras disposições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e considerando a necessidade de modernização administrativa e otimização dos recursos públicos, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Arte. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Guamaré/RN, o regime de trabalho remoto (teletrabalho) para os servidores efetivos, temporários e comissionados, de acordo com as disposições desta Resolução.

Arte. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - a modalidade de prestação de serviços em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas da Câmara Municipal, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação;

II - o sistema eletrônico ou método de aferição de resultados que substitui o registro físico de ponto para fins de comprovação da jornada de trabalho;

III - o sistema de tramitação eletrônica de documentos e processos legislativos e administrativos adotados por esta Casa, como também fica regulado o trabalho remoto e a indenização por atuação dos procuradores nas sessões da mesa diretora nos termos da legislação.

CAPÍTULO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.tdoc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6> e informe o código 5FFC-601C-E462-75A6





**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO REMOTO

Arte. 3º O registro de frequência dos servidores enviados ao trabalho remoto será realizado por meio de **ponto remoto**, que se dará mediante:

I - login e registro de atividades diretamente no sistema de Processo Digital aprovado pela Câmara;

II - registro em aplicativo ou sistema eletrônico de ponto virtual homologado pela Mesa Diretora; ou

III - aferição por produtividade e cumprimento de metas, mediante relatório mensal de atividades atestado pela chefia imediata.

§ 1º O servidor em regime de trabalho remoto deverá manter-se acessível e disponível por meio de telefone, e-mail institucional e aplicativos de mensagens durante o seu horário de expediente regular.

§ 2º A não comprovação da produtividade ou a ausência de registros no ponto remoto sem justificativa legal acarretará o desconto nos salários correspondentes aos dias não trabalhados.

Arte. 4º É de responsabilidade do servidor em regime remoto fornecer a infraestrutura física e tecnológica necessária para a execução de suas atividades, ressalvada a disponibilização de sistemas e acessos institucionais por parte da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA CONVALIDAÇÃO

Arte. 5º Ficam expressamente convalidados todos os atos administrativos, legislativos e operacionais praticados de forma remota pelos servidores desta Câmara Municipal, atribuindo-se **efeitos retroativos a implantação do processo digital**, dados em que foi oficialmente implantado o sistema de Processo Digital nesta Casa Legislativa.

Arte. 6º As jornadas de trabalho cumpridas exclusivamente pelos servidores no período compreendido entre a implantação do Processo Digital e a publicação desta Resolução são consideradas regulares e validadas para todos os fins funcionais e remuneratórios.

Parágrafo único. A comprovação da jornada no período retroativo mencionado no *caput* dar-se-á pelos registros de acesso, movimentações processuais, despachos e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6> e informe o código 5FFC-601C-E462-75A6





Guamaré
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

criações de documentos realizados no âmbito do sistema de Processo Digital, ou mediante declaração circunstanciada da chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Arte. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guamaré poderá agilizar Portarias ou Atos Normativos complementares para detalhar as métricas de produtividade, os sistemas autorizados para o ponto remoto e as hipóteses de suspensão do regime de teletrabalho.

Arte. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e de jornada ao dia, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6> e informe o código 5FFC-601C-E462-75A6



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2455



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FFC-601C-E462-75A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EUEDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 24/07/2026 19:21:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/5FFC-601C-E462-75A6>

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 13830247